



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2597/2021.**

**“FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS, A “SEMANA DA ÁRVORE,” QUE SERÁ COMEMORADO NA TERCEIRA SEMANA DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído a terceira semana do mês de setembro como a “Semana da Árvore,” a ser realizada anualmente no município.

**Art. 2º** - A “Semana da Árvore” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**§ Único** - Na **Semana da Árvore**, poderão ser realizados inúmeros eventos, abrangendo os órgãos do governo municipal, escolas e outros segmentos da sociedade como: plantios, exposição, aula de técnica de remoção de parasitas, doação de mudas, entre outras atividades, todas em comemoração ao Dia da Árvore.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentar-se-á a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque-MS, 20 de outubro de 2021.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal